



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida nos termos da Instrução Normativa nº. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, e suas alterações, este Controle Interno emite parecer sobre o processo discriminado a seguir:

PROCESSO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20210245

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº A/2021-1207002

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: ADITIVO SOBRE O CONTRATO 20210245 ORIUNDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.

Cabe lembrar, que o contrato ora aditivado é originário da adesão da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2020-SRP realizado pelo Município de Capitão Poço/PA, CNPJ 05.149.109/0001-09. Consta nos autos do processo original, as cotações de preços as quais demonstraram que a Adesão a Ata de Registro de Preços, apresentou a forma mais vantajosa para a administração à época, bem como, percebe-se a adequação orçamentária para a despesa, a justificativa da contratação, demonstrando a vantagem para a administração tanto na celeridade da contratação quanto aos valores praticados assinados pelo gestor.

O presente procedimento objetiva o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens contratados anteriormente, totalizando o valor R\$ 890.900,61, dessa forma, a contratação original constará o valor total de R\$ 4.456.735,10. Mantendo-se inalterados as demais cláusulas do referido contrato.

O processo encontra-se em único volume, está instruído com os documentos: ofício de solicitação contendo justificativa e planilha dos itens acrescidos, assinado pelo gestor; anuência do prefeito, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de autorização assinado pelo gestor. Também consta nos autos, que a assessoria jurídica municipal emitiu parecer favorável acerca da legalidade e regularidade do processo aditivo ao contrato da adesão da ata de registros, mencionada ao norte.

Contudo, não constam no processo nova pesquisa dos preços que comprovem que os contratados estão em conformidade com os praticados no mercado nesta data. Do mesmo modo, também não constam as certidões ou outros documentos que comprovem que a empresa contratada continua atualizada com suas obrigações tributárias, contábeis e fiscais perante aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.



Com base nas regras insculpidas na Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o presente termo aditivo se encontra apto à sequência aos protocolos legais para apropriação das despesas públicas. Para tanto, recomendamos que sejam comprovadas o preço de mercado e a quitação das obrigações acessórias relacionadas à empresa contratada, as quais deverão constar anexados a este processo.

Por fim, orientamos ainda, que sejam promovidas a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município (www.domeliseu.pa.gov.br), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM/PA em atendimento a Instrução Normativa 22/2021/TCM-PA, dentre outras resoluções pertinentes.

Dom Eliseu, 06 de dezembro de 2021.

Paulo Bruno da Silva Arruda
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 014/2021/GP